



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/nº - Centro, Miracatu – SP, CEP: 11.850-000

Telefone: (13) 3847-7041/3847-7043 E-mail: demir@educacao.sp.gov.br

EDITAL Nº 02/2024 CREDENCIAMENTO PARA ATUAR EM SALAS E AMBIENTES DE LEITURA
NO ANO DE 2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Miracatu torna pública a abertura de inscrição para o processo de credenciamento aos docentes interessados em atuar nas Salas e Ambientes de Leitura no ano de 2024, nos termos da Resolução SE 76, de 28-12-2017, alterada pela Resolução SE 81, de 17-12-2018, Resolução SEDUC 114 de 03-11-2021 e a Portaria CGRH 19, de 06-03-2024 conforme segue:

I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

Nos termos do Artigo 4º da Resolução SE 76/ 2017 alterada pela Resolução SE 81, de 17-12-2018 e pela Resolução SEDUC de 03-11-2021, são requisitos à seleção de docentes para atuar no ambiente Sala de Leitura, docente portador de Licenciatura Plena com vínculo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada quanto à situação funcional.

§ 1º - Poderão participar do processo de seleção os seguintes docentes os quais serão atendidos na ordem de prioridade abaixo:

- I – docente readaptado;
- II– docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- III– docente ocupante de função atividade Cat. F – que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- IV– licenciado em Pedagogia;
- V– habilitado em Língua Portuguesa;
- VI– qualificado em Língua Portuguesa desde que seja licenciado em outro componente curricular.

§ 2º - A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala ou ambiente de leitura, a qual está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção.

§ 3º - O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º - Os docentes com as formações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do § 1º deste artigo, poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

- a) titular de cargo efetivo;
- b) ocupante de função-atividade;
- c) contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, atendendo a Portaria da CGRH 19, de 06-03-2024.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/nº - Centro, Miracatu – SP, CEP: 11.850-000

Telefone: (13) 3847-7041/3847-7043 E-mail: demir@educacao.sp.gov.br

§ 5º - Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas salas ou ambientes de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.

II - DAS ATRIBUIÇÕES:

As atribuições do docente no desempenho de suas funções como responsável pela sala ou ambiente de leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica / Plano de Ação da Unidade Escolar que incentive a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos. Deverão organizar atividades que levem em consideração, descrito no Artigo 3º da 76, de 28-12-2017:

I. Organizar atividades em conjunto e durante aulas de professores de outros componentes curriculares;

II. Promover eventos culturais e concursos literários locais e regionais;

III. Apoiar o funcionamento de todas as atividades de leitura desenvolvidas nas unidades escolares tais como saraus, clubes de leitura, entre outros;

IV. Propor atendimento em projetos especiais de leitura com turmas/grupos parciais, multisseriados e de forma alternada com os professores de demais componentes curriculares;

V. Propor formas de atendimento à comunidade escolar de forma a estimular o protagonismo dos estudantes;

VI. Articular formas de atendimento considerando a instituição de Comissões de Escola;

VII. Apoiar as ações de cunho pedagógico que apoiem o desenvolvimento curricular.

Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

- a) Seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado;
- b) Conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar.
- c) Domine programas e ferramentas tecnológicas;
- d) Desenvolver o Plano de Ação solicitado pela Diretoria de Ensino e SEDUC.
- e) Atender aos projetos de recuperação, reforço e aprofundamento de aprendizagens, especialmente competências e habilidades relacionadas à leitura e escrita. (art. 2º da Resolução SE 76, de 28/12/2017). De acordo com os estudantes indicados pela Gestão Escolar, a fim de garantir a evolução da aprendizagem dos estudantes que encontram-se nos níveis de proficiência no Abaixo do Básico e Básico;
- f) Desenvolver projetos com o objetivo promover habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos. (art. 2º da Resolução SE 76, de 28/12/2017). Participar ativamente dos projetos propostos pela Diretoria de Ensino e SEDUC.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/nº - Centro, Miracatu – SP, CEP: 11.850-000

Telefone: (13) 3847-7041/3847-7043 E-mail: demir@educacao.sp.gov.br

III – DAS INSCRIÇÕES

- a) Período: **de 13 a 18/03/2024**
- b) A inscrição será realizada pelo próprio candidato na Unidade Escolar de interesse e deverá apresentar os seguintes documentos:
- I- Ficha 100 de 03/02 a 15/12/2023;
 - II- Diploma do curso de licenciatura plena Letras ou Pedagogia;
 - III- Comprovante de inscrição no processo de atribuição de classe e aulas 2024;
 - IV- Declaração de horário de trabalho.
 - V- Proposta de Trabalho com Justificativa, Objetivos e Descrição sintética das ações que pretende desenvolver na escola.

V- DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

Para a seleção dos docentes sala ou ambiente de leitura serão observados os seguintes critérios pela equipe gestora da Unidade Escolar:

- a. A análise da proposta de trabalho;
- b. Assiduidade do candidato no QM (Ficha 100 de 03/02 a 15/12/2023);
- c. A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado.
- d. A disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário.

VI- PROPOSTA DE TRABALHO

A proposta de trabalho deve conter os itens abaixo:

- a. Identificação, objetivos, justificativas, público-alvo, estratégias e descrição sintética das ações que pretende desenvolver frente a sala ou ambiente de leitura;
- b. proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

VII- ENTREVISTA

~~Cabe ao Diretor de escola~~
Cabe aos Gestores de cada Unidade Escolar:

- a) Analisar a Proposta de Trabalho com fundamento na Resolução SE 76/2017 e suas alterações, que deverá conter no mínimo: Identificação, público-alvo, justificativa, objetivo, ações, estratégias, período de realização e avaliação.
- b) Agendar a entrevista com os candidatos marcando o dia e horário.
- c) Proceder a entrevista de acordo com a Proposta de Trabalho de cada candidato com vistas a atender a Proposta Pedagógica/ Plano de Ação de cada Unidade Escolar, resguardando as suas especificidades.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/nº - Centro, Miracatu – SP, CEP: 11.850-000

Telefone: (13) 3847-7041/3847-7043 E-mail: demir@educacao.sp.gov.br

VIII - DA DIVULGAÇÃO

A relação nominal dos selecionados para atuar nas Salas ou Ambientes de leitura deverá ser encaminhada o e-mail demir@educacao.sp.gov.br para serem divulgadas no site da Diretoria de Ensino Região de Miracatu até o dia **20/03/2024**.

IX- DOS RECURSOS

Os recursos poderão ser protocolados junto à Unidade Escolar em **21/03/2024**.

X- DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A relação nominal dos credenciados para atuar nas Salas ou Ambientes de leitura será divulgada no site da Diretoria de Ensino Região de Miracatu/SP em **22/03/2024**.

XI – DAS VAGAS

Escolas que têm vagas no Ambiente e Sala de Leitura:

EE Profa. Alice Rodrigues Motta

EE Prof. Jofre Manoel

EE Prof. Armando Gonçalves

EE Profa. Maria José Moraes de Carvalho

EE Biguá

EE Profa. Sebastiana Muniz

EE Profa. Elvira Silva

EE Santa Rita de Cássia

EE Prof. Oswaldo Florêncio

EE Profa. Judith Sant Anna Diegues

EE Três Barras

XII – DA CARGA HORÁRIA

O professor selecionado e indicado para trabalhar na Sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições de acordo com as cargas horárias que constam no artigo 5º da resolução SEDUC 114/2021:

I – Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

b) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/nº - Centro, Miracatu – SP, CEP: 11.850-000

Telefone: (13) 3847-7041/3847-7043 E-mail: demir@educacao.sp.gov.br

planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

c) 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

II . Carga Horaria de 20 (vinte) horas semanais:

a) 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

§1º - A carga horária do Programa poderá contar com:

a) 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares com 4 (quatro) a 7 (sete) classes;

b) 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares de um turno com 8 (oito) a 12 (doze) classes;

c) 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares de dois ou três turnos com 8 (oito) a 12 (doze) classes;

§ 2º – As unidades escolares, que façam jus à dedicação de professor pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, poderá subdividi-la em duas cargas horárias de 20 (vinte) horas para possibilitar a implementação do programa em sua totalidade.

XIII– DISPOSIÇÕES FINAIS

I) No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às atribuições da Sala ou ambiente de leitura, perderá as horas de gerenciamento da Sala a qualquer tempo, por decisão da Equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da unidade escolar, devendo a decisão ser justificada e registrada em ata;

II) Ao docente que se encontre com aulas das Salas ou Ambientes de Leitura atribuídas aplicam-se as disposições específicas do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classe e aulas.

III) O ato de inscrição implicará na aceitação por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital.

IV) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão Regional de atribuição de Aulas - 2024, assistida pelo Dirigente Regional de Ensino e conforme o disposto em legislação vigente.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/nº - Centro, Miracatu – SP, CEP: 11.850-000

Telefone: (13) 3847-7041/3847-7043 E-mail: demir@educacao.sp.gov.br

Miracatu, 11 de março de 2024.

VANESSA OLIVEIRA DIAS

DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

DER MIRACATU



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/nº - Centro, Miracatu –
SP, CEP: 11.850-000

Telefone: (13) 3847-7041/3847-7043 E-mail: demir@educacao.sp.gov.br